



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 732/15

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR OS CONTRATOS E DESIGNAÇÕES, PARA OS CARGOS DE MONITOR DE CRECHE, AUXILIAR DE SERVIÇO, COZINHEIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, INSPECTOR DE ALUNOS, SUPERVISOR PEDAGÓGICO II, ORIENTADOR EDUCACIONAL II, PROFESSOR PII, PROFESSOR PII (EDUCAÇÃO ARTÍSTICA), PROFESSOR PIII E PROFESSOR PIV, TODOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4122/03 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – ARTIGOS 39, 40, 41, 42, 43, 44 E 45 E Nº 3345/97, ARTIGO 5º, COM BASE NO INCISO X DO ARTIGO 220 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/71 – (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos e designações, para os cargos de Monitor de Creche, Auxiliar de Serviços; Cozinheiro, Inspetor de Aluno, Supervisor Pedagógico, Orientador Educacional, Professor PII, Professor PII (Educação Artística), Professor PIII e Professor PIV, da Rede Municipal de Ensino (Secretaria Municipal de Educação), celebrados para o ano de 2014 até que ocorra a posse de novos profissionais selecionados através de concurso Público Municipal.

Art. 2º. As prorrogações de contratos ou designações de que trata o artigo anterior, somente ocorrerão se persistirem, no ano de 2016, a necessidade de substituições ou os cargos vagos que deram origem às respectivas contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Os Monitores de Creches e Profissionais do Magistério permanecerão preferencialmente, nas escolas onde estavam atuando desde 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º. Na medida em que ocorrerem desistências nos contratos firmados com base na Lei 3345/97, as novas vagas deverão ser preenchidas da mesma maneira ali fixada, até o prazo previsto no art. 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 25 DE SETEMBRO DE 2015.


Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL


Vagner Márcio de Souza

CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 732/2015

O presente Projeto de Lei objetiva a prorrogação dos contratos e designações de profissionais que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação.

São designações e contratos celebrados no ano de 2014, sendo que já ocorreu uma prorrogação, até 31/12/2015, conforme previsto em Lei.

Ocorre que, para a realização de concurso há necessidade de adotar vários procedimentos, dentre eles, submeter o edital à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), o que demanda um bom tempo, pois, todos os municípios precisam enviar os editais.

Por outro lado, trata-se de serviços que não pode, em nenhuma hipótese, sofrer interrupção.

Desta forma, foi elaborado o presente Projeto de Lei, com o objetivo de autorizar, de forma excepcional, os contratos e as designações para os cargos de Monitor de Creche, Auxiliar de Serviços; Cozinheiro, Inspetor de Aluno, Supervisor Pedagógico, Orientador Educacional, Professor PII, Professor PII (Educação Artística), Professor PIII e Professor PIV, da Rede Municipal de Ensino (Secretaria Municipal de Educação), visando evitar qualquer interrupção nos serviços, em especial no início do ano letivo.

Esperando poder contar com o apoio dessa Egrégia Casa, peço seja o Projeto votado favoravelmente.

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL